

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 496/XIII/3.ª

ASSUNTO: Pela dignidade e segurança na Estrada Nacional 125 - Obras de requalificação e manutenção imediata do troço entre Olhão Nascente e VRSA

Entrada na AR: 10 de Abril de 2018

Nº de assinaturas: 51339

1o Peticionante: Movimento de Cidadania dos Utentes da EN 125

*Relator: Dep. Cristóvão Norte (PSD)
Nomeado em: 9 de Maio de 2018*

Introdução

1. A presente petição, coletiva, deu entrada na Assembleia da República em 10 de Abril de 2018, tendo sido endereçada ao Presidente da Assembleia da República, e, após terem sido completados dados do 1º Subscritor, foi remetida, em 24 de Abril, à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas para apreciação.

A Petição

2. Nesta Petição os subscritores consideram que:
 - o “a decisão política de adiar, sem data fixa prevista para o início das obras, a requalificação do troço da EN 125 entre Olhão Nascente e Vila Real de Santo António (VRSA) constitui um perigo enorme para a segurança dos cidadãos que a utilizam, para a mobilidade das populações abrangidas e, de uma forma geral, um obstáculo para o desenvolvimento económico sustentável e social.”, que
 - o “a decisão de adiar sucessivamente a requalificação e manutenção digna do troço entre Vila Real de Santo António e Olhão Nascente, porta de entrada do nosso País, via Andaluzia /Espanha, não pode continuar a provocar insegurança na população, residente e visitante, no seu dia-a-dia. Estas não aguentam mais, basta!”, e que
 - o “a mobilidade na região é de extrema importância para o PIB nacional.”.
3. Os Peticionantes enquadram este pedido, sublinhando que:
 - o “Assistimos a uma degradação acelerada do, já antes deteriorado, troço entre Olhão Nascente e VRSA.”;
 - o “Há zonas deste troço completamente (destruídos) esburacados, outras com amontoados de lixo nas bermas abandonadas.”;
 - o “Há, ainda, outras zonas com circulação perigosa e outras que são altamente urbanizadas; pelo que a circulação no troço transformou-se num autêntico espaço de terror (desgastando física, psicológica e materialmente quem ali tenta circular).”.
4. Nesta mesma Petição, os subscritores “exigem que o Governo honre os compromissos assumidos com os Algarvios e tome as necessárias diligências para que, de uma vez por todas, se termine com a discriminação na incoerência de circulação e que em nome da defesa do interesse público, determine o início das obras de requalificação da EN125, entre Vila Real de Santo António e Olhão Nascente, de imediato, para que se cumpra o desiderato de, com a maior urgência, a região do Algarve possa dispor de uma EN125 inteiramente requalificada e segura.”.

5. Nesta sequência, os Peticionantes apresentaram o seu pedido para que a Assembleia da República “decida discutir esta matéria, propondo ao Governo que corrija a orientação que assumiu neste domínio, de imediato.”.

Análise da Petição

6. A petição foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, o seu objeto está especificado, sendo o texto inteligível, o 1º signatário está identificado, bem como o respetivo domicílio, e estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redação dada pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho e nº 45/2007, de 24 de Agosto, e de 24 de Agosto e nº51/2017, de 13 de Julho.

Tramitação subsequente

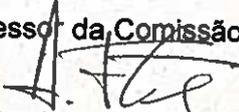
7. Refira-se que a presente petição é subscrita por 51339 assinaturas, pelo que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º, na alínea a) do nº 1 e no nº 2 do artigo 24º, e na alínea a) do nº 1 do artigo 26º da Lei do exercício do Direito de Petição, deverá
- ser publicada em Diário da Assembleia da República, e,
 - proceder-se à audição obrigatória dos Peticionantes pela Comissão ou por delegação desta,
 - e, após exame da petição e aprovação do relatório final pela Comissão, poderá, nos termos do disposto da alínea c) no nº 1 do artigo 19º da Lei do exercício do Direito de Petição, ser dado conhecimento aos Grupos parlamentares para eventual apresentação de iniciativa legislativa, para além de
 - ser remetida para efeitos da sua apreciação em Plenário.

Conclusão

8. Tendo em consideração o supra-referido em 2, 3, 4, 5 e 6 *parece ser de admitir a petição.*

Palácio de S. Bento, 4 de Maio de 2018

O Assessor da Comissão



António Fontes